



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"
CNPJ 49.887.516/0001-99

AUTÓGRAFO Nº 09/2025

PROJETO DE LEI Nº. 05/2025 – EXECUTIVO.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Alvinlândia a conceder abono salarial aos servidores públicos ativos, efetivos e ocupantes de cargos em comissão, estatutários, contratados e aos Conselheiros Tutelares e dá outras providências."

ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JÚNIOR, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, em cumprimento à Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprova e o Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos servidores públicos ativos, efetivos e ocupantes de cargos em comissão, estatutários, contratados e aos Conselheiros Tutelares, no valor de R\$1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), em parcela única.

§1º-Sobre o abono de que trata o caput deste artigo não incidirá nenhum desconto, nem servirá o mesmo de base a qualquer contribuição, ainda que para fins de previdência social.

§2º-O pagamento do abono previsto neste artigo será realizado de maneira proporcional à jornada de trabalho anual do servidor.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei tem seus efeitos retroativos ao dia 02/01/2025 (dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco), revogadas disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES "JOÃO PEREIRA DA SILVA."

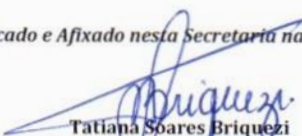
Alvinlândia, 04 de Fevereiro 2.025.

EVERTON AURELIO CARDOSO
GOMES:33994511801

Assinado de forma digital por EVERTON AURELIO CARDOSO
GOMES:33994511801

Everton Aurélio Cardoso Gomes
Rg. nº 42.663.738-0/SSP/SP
Presidente da Câmara

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.


Tatiana Soares Briquezi
Rg. nº 32.719.092-9/SSP/SP
Oficial Legislativo.